EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTOS SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-EMAP - ALTERADO

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do **subitem 2.1 do Edital**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público ao **INTERESSADO 1** resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO sobre itens do Edital da Licitação Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024-EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de apoio operacional no Porto do Itaqui, em São Luís - MA, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O INTERESSADO 1 - Solicita esclarecimento do Edital no que se refere ao Item 12.1 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS - TR e subitem kk) que assim prevê, "É de responsabilidade da contratada realizar a substituição do(s) posto(s) de trabalho no momento que o colaborador se ausentar para cumprir seu horário de almoço/jantar."

Assim questiona: Como deverá proceder uma vez que, na Convenção Coletiva de Trabalho de Bombeiros prevê a intrajornada para substituição no almoço com pagamento da intrajornada e na Acordo Coletivo de Trabalho da Âncora não há previsão.

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA

Por questões legais e em resposta a impugnações anteriores, foram retiradas as indicações de Acordo Coletivo de Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho feitas para justificar os valores mínimos a serem aplicáveis a esta contratação. Para tanto, como referência mínima, foi indicada tabela com "valores mínimos aplicáveis" – ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA.

O artigo 620 da CLT prevê: "As condições estabelecidas em acordo coletivo de trabalho sempre prevalecerão sobre as estipuladas em convenção coletiva de trabalho.". Assim sendo, caberá às empresas interessadas em participar do certame, avaliar os ACTs e CCTs aplicáveis aos cargos pretendidos na contratação, tendo como base as referências mínimas do Anexo I e apresentar propostas.

Reforça-se que deverão ser seguidas todas as diretrizes especificadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como, em suas planilhas analíticas e sintéticas para apresentação de sua proposta de preços.

Desta forma, esta Pregoeira considera que os itens questionados pelo **INTERESSADO 1**, encontram-se superados e devidamente esclarecidos nos termos da redação do Edital.

São Luís, (data e horário da assinatura eletrônica)

Aucenir Nina Macedo Costa
Pregoeira e membro da CSL/EMAP

Assinado Eletronicamente por Aucenir Nina Macedo Costa U.O. CSL, Cargo Assessor Administrativo III em 13/11/24 as 15:17 com nº: 4360-0034-3091 e CRC 13NU508F